



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

### **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

### **OBJETO**

Aquisição de Camisas personalizadas e Kit composto por mochila, caderno e caneta, para atender às necessidades da Câmara, de acordo com a especificações contidas no Termo de Referência.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 26.313,00

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 17/03/2025 às 8h

Até 20/03/2025 às 8h

### **PERÍODO DE LANCES**

De 20/03/2025 às 9h

Até 20/03/2025 às 15h

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	7
4. FASE DE LANCES .....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO .....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 (Processo Administrativo n.º 12/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 20/03/2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 hrs às 15:00 hrs

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Camisas personalizadas e Kit composto por mochila, caderno e caneta por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATMAT	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	<b>CAMISAS DRYFIT</b> Camisa Manga Curta. Acabamento: Gola redonda. Dryfit Composição 90% poliéster, 10% elastano. Proteção UV, corte a laser. Impressão em até seis cores 100% digital. Unisex. Tamanhos do PP ao XG. O quantitativo exato de cada tamanho será enviado quando da solicitação de fornecimento.	04380	UNID	200	R\$73,80	R\$14.760,00



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	A cor da camiseta e a arte serão enviadas quando da solicitação de fornecimento.					
2	<p><b>KIT COMPOSTO POR: MOCHILA + CADERNO + CANETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Mochila escolar:</b> Mochila escolar confeccionada em material poliéster 600 resistente e de alta durabilidade, plastificado impermeável. Com almofadada nas costas para maior conforto e isolante contra impacto. Com 1 bolso principal com fechamento “fecho de correr” em zíper grande, 1 bolso frontal com fechamento “fecho de correr” em zíper grande e 02 bolsos na lateral, com tela de nylon para colocação de garrafa de água de 500 ml. Alças duplas ajustáveis com almofada. Uso nas costas. Acabamento interno em viés cobrindo todas as emendas; material costurado com fio 60 de nylon e ponto fixo. Costuras reforçadas. A mochila deve ser personalizada com o logo do Parlamento Jovem e da Câmara Municipal em alta resolução, coloridos. Cor da mochila a definir. Medidas aproximadas: 29cm largura, 46cm altura e 20cm profundidade. Quantitativo: 45 unidades</li><li>• <b>Caderno espiral 96 folhas:</b> Caderno Espiral - Formato: 200 mm x 275 mm Capa e contracapa duras, confeccionadas em papelão de alta resistência, revestidas com material plastificado ou laminado. Cor da capa - azul: CMYK: C100 / M57 / Y0 / K32 - RGB: C0 / G74 / B173 - PANTONE: 293 C</li></ul>	Não localizado	KIT	45	R\$256,73	R\$11.553,00



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>Arte da capa: será enviada pela Comunicação da CMOB. Impressão colorida em alta resolução. Encadernação: Espiral metálica resistente, sem rebarbas ou falhas, permitindo a abertura total do caderno sem danos às folhas. Gramatura das Folhas: Papel offset de no mínimo 56 g/m<sup>2</sup>, branco, liso e sem transparência excessiva. Deve conter 1 bolso plástico transparente após a capa, para armazenamento de papeis. Miolo: Folhas pautadas (linhas horizontais em cor azul ou cinza). Quantitativo: 45 unidades</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Caneta personalizada:</b> Caneta esferográfica retrátil. Com corpo em alumínio tinta azul, ponta retrátil e escrita macia. Cor do corpo azul: CMYK: C100 / M57 / Y0 / K32 - RGB: C0 / G74 / B173 - PANTONE: 293 C Ponteira em espuma touch, ideal para uso em telas sensíveis ao toque, como smartphones e tablets. Com um suporte para celular integrado ao design. Personalizada com a logo do Parlamento Jovem e da Câmara Municipal. Quantitativo: 45 unidades</li></ul> <p><b>Obs.:</b> O kit contendo 1 mochila + 1 caderno + 1 caneta deve ser entregue montado, embalado em saco plástico transparente individual (cada kit em uma embalagem) para facilitar a distribuição aos alunos do Parlamento Jovem.</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
  - 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.13.4. ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;

Ouro Branco , 14 de março de 2025

## **Assinatura da autoridade competente**

Assinado Digitalmente Por:  
Karen Cristina Santos Ramos  
Documento: 101.\*\*\*.\*\*\*-89



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## ANEXO II - Termo de Referência

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO						
Item	Descrição	Código CATMAT	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	<b>CAMISAS DRYFIT</b> Camisa Manga Curta. Acabamento: Gola redonda. Dryfit Composição 90% poliéster, 10% elastano. Proteção UV, corte a laser. Impressão em até seis cores 100% digital. Unisex. Tamanhos do PP ao XG. O quantitativo exato de cada tamanho será enviado quando da solicitação de fornecimento. A cor da camiseta e a arte serão enviadas quando da solicitação de fornecimento.	04380	UNID	200	R\$73,80	R\$14.760,00
2	<b>KIT COMPOSTO POR: MOCHILA + CADERNO + CANETA</b>  • <b>Mochila escolar:</b> Mochila escolar confeccionada em material poliéster 600 resistente e de alta durabilidade, plastificado impermeável. Com almofadada nas costas para maior conforto e isolante contra impacto. Com 1 bolso principal com fechamento “fecho de correr” em zíper grande, 1 bolso frontal com fechamento “fecho de correr” em zíper grande e 02 bolsos na lateral, com tela de nylon para colocação de garrafa de água de 500 ml. Alças duplas ajustáveis com almofada. Uso nas costas.	Não localizado	KIT	45	R\$256,73	R\$11.553,00



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>Acabamento interno em viés cobrindo todas as emendas; material costurado com fio 60 de nylon e ponto fixo. Costuras reforçadas. A mochila deve ser personalizada com o logo do Parlamento Jovem e da Câmara Municipal em alta resolução, coloridos. Cor da mochila a definir. Medidas aproximadas: 29cm largura, 46cm altura e 20cm profundidade. Quantitativo: 45 unidades</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Caderno espiral 96 folhas:</b> Caderno Espiral - Formato: 200 mm x 275 mm Capa e contracapa duras, confeccionadas em papelão de alta resistência, revestidas com material plastificado ou laminado. Cor da capa - azul: CMYK: C100 / M57 / Y0 / K32 - RGB: C0 / G74 / B173 - PANTONE: 293 C Arte da capa: será enviada pela Comunicação da CMOB. Impressão colorida em alta resolução. Encadernação: Espiral metálica resistente, sem rebarbas ou falhas, permitindo a abertura total do caderno sem danos às folhas. Gramatura das Folhas: Papel offset de no mínimo 56 g/m<sup>2</sup>, branco, liso e sem transparência excessiva. Deve conter 1 bolso plástico transparente após a capa, para armazenamento de papeis. Miolo: Folhas pautadas (linhas horizontais em cor azul ou cinza). Quantitativo: 45 unidades</li><li>• <b>Caneta personalizada:</b> Caneta esferográfica retrátil. Com corpo em alumínio tinta azul, ponta retrátil e escrita macia. Cor do corpo azul: CMYK: C100 / M57 / Y0 / K32 - RGB: C0 / G74 / B173 - PANTONE: 293 C Ponteira em espuma touch, ideal</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>para uso em telas sensíveis ao toque, como smartphones e tablets. Com um suporte para celular integrado ao design. Personalizada com a logo do Parlamento Jovem e da Câmara Municipal. Quantitativo: 45 unidades</p> <p><b>Obs.:</b> O kit contendo 1 mochila + 1 caderno + 1 caneta deve ser entregue montado, embalado em saco plástico transparente individual (cada kit em uma embalagem) para facilitar a distribuição aos alunos do Parlamento Jovem.</p>					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$26.313,00</b>

## JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

Os objetos do processo serão licitados em itens.

Não há necessidade de reunir os objetos em lotes, visto que são independentes entre si.

Frisa-se que o item 2 é um kit composto por mochila, caderno e caneta, sendo indispensável o agrupamento desses materiais em um único item, sob pena de prejuízo à padronização e aos prazos de entrega, o que geraria risco à aquisição pretendida.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A Câmara Municipal ofertará aos adolescentes de Ouro Branco a participação no programa do Parlamento Jovem, que visa estimular a participação ativa dos estudantes no debate democrático, proporcionando conhecimento sobre o funcionamento do Legislativo e incentivando o exercício da cidadania.

Sendo assim, faz-se necessário adotar meios para garantir a identidade visual do projeto e promover a integração dos participantes. Para tanto, a Presidência da Casa Legislativa optou por distribuir camisetas personalizadas e um kit personalizado contendo mochila, caderno e caneta para cada um dos estudantes inscritos.

A aquisição desses materiais é essencial para a padronização e visibilidade do programa, garantindo que os jovens estejam devidamente identificados e equipados ao longo das atividades.

Essa padronização contribui para fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e do Parlamento Jovem perante a



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>comunidade.</p> <p>Com relação às camisetas, estas serão distribuídas não só aos alunos participantes, como também aos servidores da CMOB. A vestimenta permite a maior divulgação do programa e possibilita a identificação dos Vereadores e Servidores nos eventos do Parlamento Jovem, dentro e fora da Câmara Municipal.</p> <p>Dito isso, conclui-se pela necessidade de realização de um processo licitatório visando a aquisição desses materiais personalizados para atender as demandas da CMOB.</p>
<b>NATUREZA E GARANTIA</b>	
<b>NATUREZA</b>	Tratam-se de objetos comuns.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM</b>	
<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</b> <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico
<b>FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO?</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço</b> <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Não há
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justifique:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO</b>	
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p><b><u>Requisitos da contratação:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As especificações dos produtos licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando produtos que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta;</li><li>• As artes serão elaboradas e fornecidas formato digital (.pdf) pelo setor de Comunicação da CMOB, quando da emissão da solicitação de fornecimento. Não poderá haver qualquer mudança na arte estabelecida sem prévia autorização do setor de Comunicação da CMOB;</li><li>• <b><u>Os itens aqui licitados possuem prazo exíguo de entrega devido ao fato que serão distribuídos aos alunos do Parlamento Jovem, que tomarão posse no dia 29 de março de 2025. É necessário que a Câmara esteja de posse dos materiais personalizados para que sejam entregues aos estudantes, proporcionando que iniciem as atividades do programa munidos das camisetas e do kit contendo mochila, caderno e caneta;</u></b></li><li>• <b><u>Sendo assim, ao participar do certame e concorrer a licitação, o licitante se declara ciente e responsável pelo cumprimento do prazo para entrega dos produtos;</u></b></li><li>• O “item 2” se trata de um kit contendo 1 mochila + 1 caderno + 1 caneta, o qual deve ser entregue montado, embalado em saco plástico transparente individual (cada kit em uma embalagem) para facilitar a distribuição aos alunos do Parlamento Jovem;</li><li>• Não serão aceitos itens avulsos pertencentes ao “item 2”.</li></ul>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>O kit deve ser entregue nos moldes descritos acima;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer custo adicional para a Contratante;</li><li>• A contratada deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando nitidez, resolução, foco, acabamento, registro, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos;</li><li>• O custo da entrega dos materiais deve estar incluso no preço cotado pela Contratada na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de transporte, taxa de entrega ou outros;</li><li>• A entrega do objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e às demais legislações pertinentes;</li><li>• No que tange à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ter reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de objeto social compatível, regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, sendo estes os documentos de qualificação necessários para a satisfação das necessidades da contratação.</li></ul>
<b>DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O OBJETO SERÁ ENTREGUE?</b>	<p><b>Os itens devem ser entregues <u>até o dia 28/03/25, às 18:00 horas, na sede da CMOB.</u></b></p> <p><b>Todo o quantitativo deverá ser entregue em remessa única.</b></p>
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prazo de entrega:</b> Conforme tópico acima</li></ul>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<b>OBJETO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Local de entrega:</b> Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrado Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG.</li><li>• <b>Data e horário para entrega:</b> Segunda à sexta-feira, 12h às 18h, exceto feriados.</li></ul>
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	180 (cento e oitenta) dias
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio:</b> Ordem bancária <b>Onde? Conta indicada pela contratada</b> <b>Qual o prazo?</b> Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>Ficha 23 - 3.3.90.30 - Material de Consumo</b> <b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 10 de março de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

ARTES

## LOGO DO PARLAMENTO JOVEM



## LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---



# CÂMARA OURO BRANCO

## PARTE DE TRÁS DA CAMISETA

parlamento  
jovem  
Minas 2025

**#MaisJovensNaPolítica**

Apoio:



Realização:

**Câmaras  
municipais  
parceiras**

*Escola  
do Legislativo*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE MINAS GERAIS**



LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DEVE SER INCLUÍDO AQUI



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº   /  /2025

SESSÃO PÚBLICA:   /  /2025

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

### **À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. ( O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)
- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

---

Nome da empresa  
Nome do representante Legal

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250314154822e4e1e307-ed87-4a10-b0bb-65686edaad46&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250314154822e4e1e307-ed87-4a10-b0bb-65686edaad46&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250314154822e4e1e307-ed87-4a10-b0bb-65686edaad46&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250314154822e4e1e307-ed87-4a10-b0bb-65686edaad46&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por Karen Cristina Santos Ramos, em 14/03/2025 às 12:48